



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 120

"Concede uma subvenção à Escola Primária
(gratuita), denominada "Farol do Norte".

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal
SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma
subvenção de Cr. \$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) anuais, à Esco-
la Mista Primária (gratuita), denominada "Farol do Norte", estabe-
lecida nesta cidade e mantida pela Loja Maçônica do mesmo nome.

Parágrafo único - A presente subvenção corre-
rá por conta de dotação própria, a ser inclu-
ída a partir do próximo orçamento.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 30 de se-
tembro de 1963.-

Felix Chaves Cavalcante

FELIX CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Câmara.

Silvério de Souza e Sá

SILVÉRIO DE SOUZA E SÁ
Vice-Presidente.-

Jorge Lisboa de Macedo

JORGE LISBOA DE MACEDO
1º. Secretário

Wilson Freitas de Matos

WILSON FREITAS DE MATOS
2º. Secretário.-

José Jarbas Duarte

JOSÉ JARBAS DUARTE
Membro da Câmara.-